



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.121, DE 07 DE MAIO DE 1.975.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei nº 1.116, de 10 de março de 1.975, passa a ter a seguinte redação: O imóvel a ser recebido pela Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente avaliado em R\$.200.000,00(Duzentos mil cruzeiros), e com área total de 10.875,00 m²(Dez mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), assim se descreve: terreno de forma irregular, localizado no perímetro urbano da cidade de Mococa, e que tem seu início no marco "0" (Zero) localizado na Margem Direita do antigo Córrego do Granito à uma distância de 22,00 m do eixo do prolongamento da Rua Quintino Bocaiuva, onde se encontra uma cerca; deste marco "0" com rumo NE Margeando a cerca existente, numa distância de 37,50 m até o marco "1" (um); deste marco "1" (um), deflete à direita com ângulo aproximado de 8º, 15' 00" (Oito Graus e quinze minutos), - ainda Margeando a cerca existente, numa distância de 95,00 m até o marco "2" - (dois), que se localiza na Margem Esquerda do Canal de retificação do Corrego do Granito; deste marco "2" (dois), deflete à direita com ângulo aproximado de 60º 40' 00", (Sessenta Graus e quarenta minutos), ainda Margeando a cerca existente numa distância de 49,00 m (Quarenta e nove metros), até o marco "3" (tres) - que se localiza à Margem Direita do antigo Córrego do Granito; do marco "0" (zero) ao marco 3(tres) confronta com terras da própria com terras de propriedade do Sr. José Carlos Kalil; do marco 3(tres) acompanha a Margem Direita do antigo Córrego - do Granito, numa distância aproximada de 257,00 m (Duzentos e cinquenta e sete metros) até encontrar o marco inicial "0" (zero), fechando assim a poligonal, que depois de desenhada e planimetrada acusou uma área de 10.875,00 m² (Dez mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), tudo conforme consta da planta nº 03/75, anexa, e que ficara fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

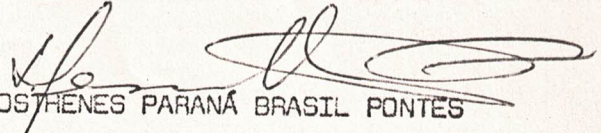
Estado de São Paulo

Fls.2.

LEI Nº 1.121, DE 07 DE MAIO DE 1.975.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de maio de 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

EXADO NO QUADRO DE EDVAIS EM 07 05, 1975

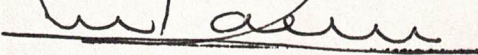
PLICADO NO JORNAL "A MOCODEA"

SUPLEMENTO

N.º 3581 PAG SUP.

25, 05, 1975

MOCOCA 07, 05, 1975


ARLINDO VALÉRIC